



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade

**MPV 844
00194**

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 844, DE 2018

Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas competência para editar normas de referência nacionais sobre o serviço de saneamento, a Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, para alterar as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos, e a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País.

EMENDA _____

Suprima-se o Artigo 29 da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007 constante do Artigo 5º da MP 844 de 6 de julho de 2018.

JUSTIFICATIVA

O texto da MPV impossibilita a cobrança dos serviços de capina, varrição e poda na forma de taxa ou tarifa. Assim sendo estes serviços serão cobrados como preço público. Além disso o artigo possibilita a cobrança pelo serviço de drenagem urbana sem definir em quem incidirá esta cobrança.

E mais do que isso, os serviços públicos de saneamento básico terão sustentabilidade econômico - financeira pelo conjunto do orçamento e prioridade enquanto política social, sem vinculação exclusiva a cobrança dos serviços, sob pena de condicionar esse serviço público essencial ao pagamento pelo usuário.

Pede-se apoio à aprovação desta Emenda.

Sala das Comissões, em

**Deputado Federal GLAUBER BRAGA
PSOL/RJ**



CD/18730.44705-70